Acta da reunião ordinária de 20 de Maio de 1950

Aos vinte dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos, Doutor Simeão Lopes dos Reis

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

Transcrito livro 1º fls

Presidente da Câmara e vereadores Doutor Manuel Ferreira Amorim de Lemos, Artur Gomes de Melo e João Fernandes de Oliveira, pelo primeiro foi declarado aberta a reunião. Lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior, passou-se ao seguinte: foi presente um requerimento de António da Silva Campelo, do Cruzeiro, do Feirão de Baixo, para construir uma parede de vedação, no referido lugar. Concedida a licença para construir a parede com sete metros de comprimento, no prazo de oito dias e altura de um metro e oitenta, fora da construção pelo alinhamento das paredes já existentes. Para depósito material, cinco metros quadrados. Outro de Virgínio José da Silva e Costa, desta vila, para lhe ser passado certificado de habitabilidade do prédio que mandou construir na avenida António José de Almeida. A informar o Delegado de Saúde, depois do requerente fazer o necessário depósito na Tesouraria, devendo ser-lhe passada também a respectiva licença de habitação, por se ter vencido. Outro da Radial, rádio de Aveiro Limitada, para colocar no jardim público uma campainha para irradiação de música e avisos concertados, com sujeição ao horário que a Câmara estabelecer. A informar. Outro de Irmingarda Lopes, do lugar do Meio, desta vila, para reconstruir uma casa de habitação. Concedida a licença para reconstruir a casa com a superfície de cinquenta metros quadrados, no prazo de três meses, devendo prescindir a frente do terreno da sua casa de habitação e que fica recuada para ser a distância de sete metros e oitenta centímetros, ficando o caminho neste sentido com a largura de três metros e setenta; e que depois mais a distância de quatro metros e oitenta, com pequeno ângulo, ficando o caminho a esta distância com a largura de três metros e oitenta. Para depósito material, cinco metros quadrados, pelo prazo dum mês. Outro de Adriano Sousa, desta vila, tendo deixado de consumir energia eléctrica, requer para que lhe

seja restituído o respectivo depósito de garantia. Pedido.
Em outro caso, deliberou assinatura a primeira das guias de Domingos Francisco de Lima e a última de João Gonçalves Moreira, pelindo à Câmara para que sejam tomadas as necessárias providências a fim de volta à ponte denominada de Castanheira, no lugar de Currais, da freguesia de Cangas, a água que obstacula os moradores do dito lugar e que deixou de correr em virtude de ter sido abandonada por um dos que Eduardo Correia alugou um seu prédio ali próximo à fonte de Bernardo Tavares de Oliveira, dentro no seu prédio denominado Mata das Pereiras. A Câmara resolveu, em face das informações colhidas, que se notificasse o senhor Eduardo Correia e Bernardo Tavares de Oliveira, para no prazo de sete dias, procederem a obras, nos ditos prédios, por forma a que a água volte à mencionada ponte de Castanheira, sob pena de não o fazendo, incorrerem nas sanções legais. Carlos de Moreira da Costa Oliveira, do Lugar de Ferreiros, pediu para lhe ser concedido o terreno para uma sepultura no cemitério local e a construção, na mesma, dum mausoléu. Concedido o terreno para a sepultura requerida e construção do mausoléu, ficando situado na terceira secção do cemitério do lado poente e o sexto mausoléu contado de poente para nascente e primeira fila de mausoléus do lado nascente. Pelo Senhor Presidente foi dito que para higiene e conservação das casas se impunha a construção duma auto-câmara frigorífica para conservação das carnes que não fossem consumidas ou vendidas pelos marchantes, podendo voltar para cá sem riscos de se deteriorarem, evitando-se com isso a necessidade de as abater na Ribeira, profiscuamente dita, onde poderiam infectar as carnes das rêses aí existentes. Seus orçamentos apresentados pelas casas consultadas andavam à volta de trinta mil escudos. Em a Câmara estão a saber não ser receita a natural repugnância da classe existente. E que portanto, em hora o momento não seja dos melhores, se via na necessidade de proferir a solução de alguns de frigoríficos de vinte para

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

trinta centavos por quilo, para cobrir a despesa. Relativamente a gerência se no momento se pode voltar a tomar o estabelecimento existente. A Câmara concordou plenamente com o Senhor Presidente e apoiou a sua proposta. Foi presente um requerimento de António Rodrigues de Oliveira, neste acto, para licença de loteamento e edificação de habitabilidade de um bloco de quatro prédios idênticos de carácter económico, para este modelo, que o mesmo mandou construir, neste sítio. Sobre este requerimento foi dito pelo Senhor Presidente que poderia passar a tratar-se, que tendo ainda dois pareceres o requerente, pela licença de construção da qual consta o prazo de sessenta dias para a obra, está já sobre uma condição de exclusividade. A explicação é a seguinte: O requerimento foi autorizado pelo Senhor Arquitecto Ultramista Pereira Lemos e por ele Presidente a escrever o trabalho muito antes, em virtude do arranque dos terrenos com vista à abertura da avenida. Entretanto feito parte e só depois da informação final do Ultramista é que foi processada a referida licença de construção. A Câmara concordou e deliberou que o requerimento em causa fosse enviado aos peritos competentes para vistoria dos prédios referidos, fosse autorizado os seguintes pagamentos: a garantia de três mil oitocentos trinta e cinco escudos e noventa centavos, do capítulo quatro artigo trinta, alínea um, à companhia de seguros "Omnigen"; por seguros de propriedades mobiliárias e imobiliárias da Câmara; ao mesmo, a quantia de dois mil e quinhentos escudos e cinquenta centavos, do capítulo dezoito, artigo sessenta seis, alínea um, por seguro de vinte e cinco bombeiros; ao mesmo, a quantia de dois mil seiscentos quarenta e seis escudos e cinquenta centavos, do capítulo trinta, artigo cinquenta dois, alínea um, por seguro do pessoal contra acidentes; a quantia de mil escudos do capítulo quatro, artigo sete, ao Administrador do Concelho de Mirela, por prorrogação do Concelho; a quantia de quarenta oito escudos, do capítulo quatro, artigo cento, a Grémio de Lourenço de Lisboa, por o segundo volume de serviço

cos das Freguesias rurais; a quantia de quarenta três escudos e cincoenta centavos, do capítulo quarto, artigo cento e oitenta, alínea c) dos Edifícios Escolares, por assinatura de revista; a quantia de três mil oitenta e cincoenta escudos, do capítulo trinta e dois, artigo cincoenta, a Joaquim de Oliveira Moita, desta vila, por transporte de leite para a estação da Marinhateira; ao mesmo, a quantia de quatro mil setenta noventa e cinco escudos, do capítulo trinta e dois, artigo vinte, alínea um, por transporte de leite e doces para vários concelhos; a quantia de setecentos noventa escudos e cincoenta centavos, do capítulo noventa, artigo trinta e seis, a José da Costa Pereira, desta vila, por conduções de postes para a rede elétrica; a quantia de duzentos cincoenta e cinco escudos e cincoenta centavos, do capítulo trinta e dois, artigo cincoenta, alínea seis, ao mesmo, por serviço no frigorífico; a quantia de dois mil oito centos e sessenta e dois escudos e quarenta e cinco centavos, do capítulo trinta e dois, artigo cincoenta, a José de Pinho Pereira, de Vagueiros, por conduções do mesmo de carvão em Santa Maria de Lourosa; a quantia de quinze mil seiscentos e setenta e cinco escudos e oitenta três centavos, do capítulo cento e vinte, artigo trinta e seis, a Fausto e Almeida, de Porto, por material para a rede elétrica; a quantia de cento trinta escudos, do capítulo decimo, artigo dezasseis, artigo cento e três, a Ribeiro Fernandes & Irmãos, de Porto, por pneus para ambulância; a quantia de três mil novecentos e sessenta escudos, do capítulo vinte um, a Manuel da Cunha Figueiredo, desta vila, por material para captação de água; ao mesmo, do capítulo trinta e dois, artigo cincoenta, alínea um, a quantia de mil cinquenta e cinco escudos e cinquenta centavos, por material para o pontão de Vilares; ainda ao mesmo, a quantia de mil trezentos e setenta e seis escudos e cinquenta centavos, do capítulo trinta e dois, artigo vinte, alínea cinco, por material para abastecimento; do capítulo vinte, artigo setenta e três, alínea três

Decreto Lei 12 [illegible]

a quantia de quarenta escudos, respectivamente a Maria Carolina de Leitão Gaspar, Maria Facada Figueira Ramos, e esta, quarenta três escudos, Afonso de Almeida e Maria Augusta de Menezes Duarte Lima, e todos por restituição de depósito de garantia; a quantia de cento e oito escudos do capítulo oito, um, a Austrália Ferreira de Lima, desta vila, por gasolina para o custo das minas de Teixeirão; a quantia de dois mil e quatrocentos escudos, do capítulo quinto, artigo quarto, diz, devendo ao Presidente da U. Desportiva Oliveirense, por subsídio ao professor de educação física; a quantia de seis setecentos trinta e um escudos e seis centavos, do capítulo nove, artigo trinta e seis, a Austrália Fonseca Mendes, desta vila, por material para a rede eléctrica; a quantia de quarenta e cinco escudos, do capítulo nove, artigo trinta e seis, a Austrália Pavão de Fonseca, desta vila, por serviços de automóvel com o Presidente às minas de água; a quantia de cento trinta escudos, do capítulo treze, artigo dois, a Aleixo Ferreira de Lima, desta vila, por viagens de automóvel com mercadorias em serviço da Câmara; a quantia de um escudo do capítulo treze, artigo oito, alínea cinco, a Carmindo Pavão Correia, de Ul, por bebida para o estagiário de Ul; ao mesmo a quantia de setecentos oito escudos e quinze centavos, do capítulo dezanove, artigo cento oito, por reparação da casa de Ul; a quantia de quarenta e oito escudos, do capítulo quinto, artigo dezoito, alínea dois, a Costa e Melo Limited, por extensão de caixilhos e reparação de maquinas no Fomento; a quantia de quarenta escudos, do capítulo oito, artigo vinte dois, alínea dois, a Delfim Lima, por restituição de depósito de garantia; a quantia de dois mil e setecentos escudos, do capítulo treze, artigo cinquenta dois, alínea dois, a J. Pinto e Cunha, de Lisboa, por planta geral de vila; a quantia de cento e vinte escudos, do capítulo dois, artigo dois, alínea um, a Manuel Vieira Leite, por serviços de automóvel com

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

o Senhor Presidente em exercício do Concelho; a quantia de
sessenta escudos, do capítulo quarto, artigo sete, a Manuel
de Freitas, proprietário solteiro, a quantia de dois mil trezentos
e oitenta e um escudos e cinquenta centavos, do capítulo
treze, artigo vinte e cinco, a Companhia de Seguros, de
Portugal, por leite para a enfermaria do Concelho; a quantia
de cento e setenta escudos, do capítulo cem, artigo trinta
e dois, a Francisco Ferreira, dente vil, por um sacrifício;
a quantia de trezentos escudos, do capítulo quarto, artigo
cinco, a Maria das Dores, por limpeza de roupa do Con-
celho. A Câmara designou Aliceu Alves Rodrigues, escri-
turário da Fazenda da Câmara, como perito para conjuntamente com
o Senhor Vereador Delegado do Concelho proceder à vistoria do pré-
dio, digo do Alpes de quatro prédios de concerto e construção
com dita moradia e anexos construídos por António
Rodrigues de Oliveira, desta vila. Foi presente ainda um
requerimento de Alexandre Dias da Costa, do Lugar de
S. Roque, para construir uma casa habitação no terreno
que fica no rocio do Lugar dos Arcos, junto à estrada Nacional,
pela licença de estrada para Agueda do Carro e dentro
para trás. A Câmara, em face duma reclamação apresen-
tada por vários moradores do dito Lugar em que pretendem
evitar a licença do terreno baldio onde o requerente pretende
construir a casa e que deve ficar destinado para
a construção duma rua pública, resolveu indeferir o
requerente a apresentar na Câmara documento em que
prove que o terreno onde deseja construir a casa, lhe per-
tence, sem o que a Câmara delibera tomar mais tarde
uma deliberação de um de Abril próximo. Antero de Car-
valho Nunes da Costa, de Fátima de Macinhata da Seixa,
requereu para que a Câmara tome as necessárias providên-
cias para que o caminho público que da Estrada segue para
o Leste da mesma freguesia, seja desobstruído das silvas e en-
xertos que Manuel da Silva Ferreira, do Lugar de Mogos, ali
deitou e abriu vários esgotos. A Câmara deliberou que

se mandam retirar o esgoto da Ladeira para o caminho nas condições anteriores, desrespeitando o trânsito público. Queixa de Manuel Ferreira Alves, do lugar de Manta do Cucujães, relatando contra o facto de seu vizinho Mário de Vilas e Manuel Ferreira Pereira, do mesmo lugar, por terem levantado atenros no meio em frente de seu prédio. A Câmara resolveu que as mesmas fossem aplicadas as sanções legais. Foi presente uma exposição do Snr. Delegado de Paços, dirigida à Câmara, de falta de cuidado da parte de certos moradores da rua que não têm o cuidado em efectuar os despejos das fossas a queimarem-se do dito lugar, e mesmo a deixar correr as matérias para a rua pelo que provoca um cheiro insuportável e constituindo sobretudo, um cheiro insuportável, digo, um grande perigo para a saúde pública. Salientou que isto acontece, num prédio do lugar de Paços, onde existe um tanque de levadito na parede, portanto salientou que está em comunicação com o poço. Pelo que não mais que a atenção da Câmara para falta do caso. Sugeriu a Câmara que extraordinariamente dem horário para efectuar-se o dito despejo. O Sr. Presidente foi dito que em face do exposto pelo Snr. Delegado de Paços se impõe uma rigorosa fiscalização sobre as pessoas que, sem a mínima noção de higiene, fazem a queimadura dos despejos e transportes e colocam em carros escorchos das fossas. Propôs Sua Ex.ª ordem num sentido aos funcionários respectivos. Quanto ao horário sugerido pelo Snr. Delegado de Paços, para o transporte dessas escorchos em matérias fecais, deve dizer que no Código das Posturas Municipais já está estabelecido e é do conhecimento do público. Há portanto que aplicar aos transgressores as penalidades legais. Quanto ao caso concreto do tubo de lixo sólido metido num muro dum prédio de Joaquim Vieira e em ligação com a fossa, apontado por Sua Excelência na precedente exposição, e que se destina a dar-lhes saída para ali se recolherem, pedia que se bem lhe parece, pretende

e ao senhor Manuel Teixeira, pedindo que a Câmara dele
lhe notifique este senhor a tapar o referido canal e tornei-lo
isento das cauções em que incorreu se não fizer. A Câmara
aprovou. Disse o senhor Presidente que a Câmara numa
reunião anterior, entre outras sugestões pôs os proprietários que
construíssem obras a menos de sete metros, em prédios
confinantes com a via pública, a requerem a respectiva
licença para o fazerem. Sucede que a Inspecção Geral de
Finanças e a Direcção Geral de Administração Política e Civil
entendem que os Regulamentos Camarários não podem mar-
car qualquer distância para a licença a que se refere o número
dois do artigo dezasseis e um do Código Administrativo.
Nestes termos propunha que aquela deliberação fosse revogada
e que de futuro fosse obrigatório a licença referida para
toda e qualquer obra feita em prédios confinantes com a
via pública, seja a que distância for, e deve dizer, porque aqui
superiormente se entende, que a referida licença abrange tan-
to as obras exteriores como interiores. A Câmara aprovou
por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Senhor
Presidente encerrou a sessão de que se lavrou a presente
acta que vai ser assinada, depois de lida por mim, [illegible]
[illegible] que a subscrevi.
[illegible]

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis